

Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**LEI N.º 0387/06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**PUBLICADO**  
Conforme Art. 131,  
1ª da Lei Orgânica  
do Município  
EM 07/02/06

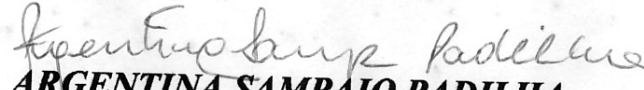
Altera artigo da Lei 336/03  
de 08 de setembro de 2003  
e dá outras providências.

**Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado a art. 6º, da Lei 336/03 de 08 de setembro de 2003, passando o mesmo ter a seguinte redação: Art. 6º "O chefe do poder executivo designará o Presidente da COMDEC, cujo cargo será exercido pelo secretário(a) de trabalho e ação social".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO,  
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2006.**

  
**ARGENTINA SAMPAIO PADILHA**  
Prefeita Municipal